

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1751

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ - **INEXIGIBILIDADE**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2023**

**Processo Administrativo nº. 011/2023.
Inexigibilidade de licitação nº. 006/2023.**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE REGULARIZAÇÃO DE BENS MOVEIS PÚBLICOS, COM FINALIDADE DE ATENDER TRIBUNAL DE CONTAS E A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL / LEI FEDERAL Nº. 4.320/64, ALÉM DOS SERVIÇOS DE TOMBAMENTO, AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E DEPRECIAÇÃO.

CONTRATADA: CARLOS FELIPE EMERENCIANO CORLETT PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ – 50.102.172/0001-44.

VALORGLOBAL: R\$ 93.600,00 (Noventa e três mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: A SITUAÇÃO ESPECIFICADA EM INEXIGIBILIDADE PREVISTA NO 25, INCISO II, C/C ART. 13, INCISO III, DA LEI 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BUSCA ATENDER AO INTERESSE PÚBLICO FACE AO PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE E CELERIDADE PROCESSUAL, TENDO EM VISTA A ESPECIALIDADE DA CONTRATAÇÃO ORA MENCIONADA.

Jundiá-RN, 29 de setembro de 2023.

JOEL DIKSON DE LIMA NOGUEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
JOEL DIKSON DE LIMA NOGUEIRA
Código Identificador: 74630750